PORTARIA Nº 29.468, DE 4 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea "d" do inciso II do "caput" do artigo 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e considerando a solicitação formulada pela Coordenadoria Executiva de Articulação Intergovernamental, da Secretaria Municipal de Governo, por meio do processo administrativo nº61284/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Mariclea Martini da Silva, matrícula nº 28134-4, Técnica em Contabilidade, devidamente habilitada no C.R.C. sob nº SP-206076/O-5 e o servidor Daniel Palombo Siqueira, matrícula nº 21048-0, Engenheiro, devidamente habilitado no CREA sob nº 5069039305, para, respectivamente, exercerem as funções de gestora e Responsável Técnico dos Convênios a serem firmados com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, em objetos específicos de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 4 de julho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 61284/2024 ("RAP")

PORTARIA Nº 29.472, DE 8 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do "caput" do art. 126 da lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o art. 24 da Lei nº 6.667 de dezembro de 2007 e considerando a recomendação formulada pela Procuradoria Geral do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída comissão para proceder Sindicância Administrativa, para apuração dos fatos narrados nos documentos anexos ao processo administrativo 18.507/2023, protocolado em 14 de novembro de 2023, referente ao processo nº 00002270.989.20-5, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da qual farão parte os empregados públicos:

I – José Carlos de Campos, matrícula nº 27442-9, na qualidade de Presidente;

II – Marcos Roberto de Oliveira, matrícula nº 16891-2; e

III – Danilo de Souza Jardim, matrícula nº 14970-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 8 de julho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 18507/2023 ("RAP")

PORTARIA Nº 29.473, DE 8 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do "caput" do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e ainda, considerando a solicitação contida no processo administrativo nº 61575/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o empregado público André Emílio Sanches, matrícula nº 25946-2, para o exercício da função de confiança de Gerente de Captação de Recursos**,** junto à Coordenadoria Executiva de Articulação Intergovernamental da Secretaria Municipal de Governo, durante o afastamento do titular, em virtude de suas férias regulamentares, no período de 15 de julho a 3 de agosto de 2024.

Art. 2º A substituição se dará em caráter cumulativo com o emprego ocupado pelo funcionário público, sendo que a remuneração advinda da designação para a interinidade do cargo de Gerente observará o disposto no art. 26 da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 8 de julho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 61575/2024 ("RAP").

PORTARIA Nº 29.474, DE 8 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com o requerido através do processo administrativo nº 46765/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 4 (quatro) anos, sem prorrogação, à empregada pública Delza Aparecida Carvalho de Souza Vieira, matrícula nº 20363-7, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da alínea "c" do inciso II do art. 37 da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 21 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 8 de julho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 47765/2024 ("RAP").

PORTARIA Nº 29.476, DE 8 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do "caput" do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e ainda, de acordo com a solicitação contida no protocolo servidor nº 53360/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor Adriel Henrique da Silva Barbosa, matrícula nº 27173-0, do exercício do cargo de Gestor de Projetos, de provimento em comissão, junto à Coordenadoria Executiva de Comunicação da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 8 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 8 de julho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Protocolo Servidor nº 53360/2024 ("RAP")

PORTARIA Nº 29.477, DE 8 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do "caput" do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e ainda, de acordo com a solicitação contida no protocolo servidor nº 53365/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor Anderson André Mascoti, matrícula nº 24498-8, do exercício do cargo de Gerente de Programa, de provimento em comissão, junto à Coordenadoria Executiva de Comunicação da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 8 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 8 de julho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Protocolo Servidor nº 53365/2024 ("RAP")

PORTARIA Nº 29.475, DE 8 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea "d" do inciso II do "caput" do artigo 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e considerando a solicitação formulada pela Coordenadoria Executiva de Articulação Intergovernamental, da Secretaria Municipal de Governo, por meio do processo administrativo nº64680/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Mariclea Martini da Silva, matrícula nº 28134-4, Técnica em Contabilidade, devidamente habilitada no C.R.C. sob nº SP-206076/O-5 e o servidor Carlos Eduardo Zem, matrícula nº 11853-2, Engenheiro, devidamente habilitado no CREA sob nº 5060738798, para, respectivamente, exercerem as funções de gestora e Responsável Técnico dos Convênios a serem firmados com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, em objetos específicos de Obras de Edificações Públicas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 8 de julho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 64680/2024 ("RAP")

PORTARIA Nº 29.478, DE 8 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do "caput" do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e ainda, de acordo com a solicitação contida no protocolo servidor nº 53378/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor Carlos André de Souza, matrícula nº 24918-1, do exercício do cargo de Assessor de Imprensa, de provimento em comissão, junto à Coordenadoria Executiva de Comunicação da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 8 de julho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Protocolo Servidor nº 53378/2024 ("RAP")

PORTARIA Nº 29.481, DE 15 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do "caput" do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 9.226, de 21 de março de 2018, e considerando a Portaria nº 29.396 de 4 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º O anexo único da Portaria nº 29.083, de 8 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Representantes do Poder Executivo:

TITULAR	SUPLENTE
Juliana Francisco Lujan *Secretaria Municipal de Saúde*	**Luiz Armando Garlippe** *Secretaria Municipal de Saúde*
Talitha Paula Resende Martins *Secretaria Municipal de Saúde*	**Rowaylly Tayla S. Alexandrino** *Secretaria Municipal de Saúde*
Edivaldo Alves Trindade *Secretaria Municipal de Saúde*	**Fábio Henrique Marconato** *Secretaria Municipal de Saúde*
Misael Henrique Emílio *Secretaria Municipal de Saúde*	**Karina Flávia Petronio Ducci Maia** *Secretaria Municipal de Saúde*

....." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 5 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 15 de julho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio.

PORTARIA Nº 29.480, DE 12 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea "c" do inciso II do "caput" do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com o inciso VII do art. 3º da Lei nº 10.160, de 24 de março de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Economia Criativa e Solidária, que será composta pelas pessoas abaixo elencadas:

I – representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Camila Capacle Paiva – CETECS/SMTDET (membro do COMTECS)

b) Flávia de Jesus Andrade - CETECS/SMTDET (Primeira Secretária do COMTECS)

c) Vivian Alves Pacheco - CETECS/SMTDET (Presidente do COMTECS)

d) Nathalia Maurício Rigolin – CPP/SMDHPP

e) Lucas Baldo Tostes – CPP/SMDHPP (membro do COMTECS)

f) Fernando Berwerth Pachiega – CAS/SMADS

II – representantes de Universidades e Instituições de Apoio e Fomento – Faculdade de Ciência e Letras - UNESP – Araraquara/SP membros do NEPESC – Núcleo de Extensão e Pesquisa em Economia Solidária, Criativa e Cidadania:

a) Ana Carolina Bletenci de Araújo;

b) Julia da Silva Gutierrez Ruiz (membro do COMTECS);

c) Lara Miazaki;

d) Leandro Pereira Morais;

e) Maria Júlia Socoloviski Maia;

f) Meire Helen Santos Brito;

g) Sergio Azevedo Fonseca;

III – representantes dos Empreendimentos da Econômica Solidária de Araraquara:

a) Elaine Alves - Associação Mãos que Criam (membro do COMTECS);

b) Letícia Souza da Silva – Cooperativa Panelas Unidas;

c) Marta Domingos Ribeiro – Cooperativa Dons Dorcas;

d) Helena Francisco da Silva – Cooperativa Acácia;

e) Jane Alexandra Pereira – Cooperativa Acácia;

f) Marcus Rodrigo Barreto dos Santos – Coletivo S.E.I.V.A. de Saúde Mental e Economia Solidária;

g) Vanessa Rossaboni – Cooperativa MoradaCar; e

h) Marcela Isabela Duarte Novaes – Cooperativa Vitória Multisserviços.

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da referida Comissão não serão remunerados, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de julho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 64767/2024

PORTARIA Nº 29.479, DE 10 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do "caput" do art. 126 da lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei n° 8.959, de 4 de maio de 2017, e considerando a solicitação contida no protocolo nº 43606/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a pedido, a Senhora Carmen Ligia Martins de Azevedo, do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, representante de entidade de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico relacionados a sustentabilidade:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 8 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 10 de julho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Protocolo nº 43606/2024 ("RAP")

PORTARIA Nº 29.484, DE 15 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea "c" do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município, e atendendo a solicitação formulada junto ao processo administrativo nº 65290/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos Municipais, que será composta pelos empregados públicos representantes dos setores abaixo elencados:

I – Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão: Ricardo José dos Santos;

II – representantes da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos:

a) titular: Tatiana Reina;

b) suplente: Newton Trevisan;

c) titular: Mara Cristina Pereira;

d) suplente: Waster Wagner Bonavina;

e) titular: Renata Cristina Favoretto Silva; e

f) suplente: Célia Paula de Lima.

III – representantes da Secretaria Municipal da Educação:

a) titular: Rose Nair Guellis; e

b) suplente: Ana Beatris Lia Vaccari.

IV – representantes da Secretaria Municipal da Saúde:

a) titular: Ana Claudia Fernandes Tagliacozzo; e

b) suplente: João Francisco Rodrigues.

V – representantes do Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região (SISMAR):

a) titular: Edgard Fernando Cervan de Souza; e

b) suplente: Cristiane da Cruz Martins.

Art. 2º A Comissão Especial Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos Municipais será Presidida pelo Secretário Municipal de Administração Interino e terá por finalidade dirigir os trabalhos de realização, coordenação e acompanhamento de Concursos Públicos e Processos Seletivos realizados por este Poder Executivo.

Art. 3º Pelas atividades exercidas na referida Comissão os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém, considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 29.435, de 25 de junho de 2024.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de julho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo Administrativo nº 65290/2024 (“RAP”).

PORTARIA Nº 29.482, DE 15 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araraquara, considerando o disposto no art. 40 da Lei nº 6.594, de 20 de julho de 2007, considerando a Portaria nº 29.416, de 13 de junho de 2024, e ainda de acordo com a eleição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara (COMCRIAR),

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designadas as pessoas abaixo elencadas a representarem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) CNPJ 17.837.230/0001-02, junto às instituições financeiras, para a realização das operações mencionadas no art. 3º desta portaria.

Art. 2º Assinam em conjunto as operações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA):

I – Ligia Maria Costa Celante, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara (COMCRIAR), portadora do RG nº 11.651.497-8 e CPF nº 081.331.628-66; e

II – Gizela Gomides, Primeira Tesoureira do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara (COMCRIAR), portadora do RG nº 29.512.925-6 e CPF nº 261.225.998-83.

Art. 3º Ficam autorizados as pessoas acima mencionadas no art. 2º a efetuarem as seguintes operações:

I – emitir cheques;

II – abrir contas de depósito;

III – autorizar cobrança;

IV – receber, passar recibo e dar quitação;

V – solicitar saldos e extratos;

VI – requisitar talonários de cheques;

VII – retirar cheques devolvidos;

VIII – endossar cheque;

IX – sustar e contraordenar cheques;

X – cancelar cheques;

XI – baixar cheques;

XII – efetuar resgates e aplicações financeiras;

XIII – efetuar saques – conta corrente;

XIV – efetuar saques – poupança;

XV – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XVI – efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico;

XVII – efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico;

XVIII – consultar contas e aplicações programas repasse recursos federal;

XIX – liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP;

XX – solicitar saldos e extratos de investimentos;

XXI – solicitar saldos e extratos de operações de crédito;

XXII – emitir comprovantes;

XXIII – efetuar transferência para mesma titularidade, inclusive por meio eletrônico;

XXIV – encerrar contas de depósito; e

XXV – assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 27.414, de 22 de junho de 2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de julho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 66142/2024 (“RAP”).

Prefeitura Municipal de Araraquara
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE PRAZO 61/2024

AO CONTRATO INICIAL N° 41/2023 INEXIGIBILIDADE n° 077/22 – Proc.Lic. n° 4421/22

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.

CONTRATADA: INSTITUTO DO SONO ARARAQUARA S/S.
CNPJ: 07.935.755/0001-27

OBJETO: prestação de serviço de realização dos exames de POLISSONOGRAFIA SPLIT NIGHT DO CÓDIGO 0211050105 DA TABELA SIGTAP, DESCRITAS NA PORTARIA SMS Nº 005, DE 18 DE MAIO DE 2022:

Vigência: 05 meses, a partir de 09/07/2024.

Valor: O valor estimativo do Contrato é uma Media mensal de R$7.500,00 equivalente a um quantitativo estimativo de 15 exames. Porem, por ser estimativo considera-se valor a ser pago somente os exames efetivamente prestados atraves de relatorio de produção e atendimento á demanda.

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Saúde

Av. Espanha, n.º 188 – 6.º andar – Centro – Araraquara – CEP: 14.801.130 – Fone – Fax n.º 3301 1700
E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha
Maternidade Gota de Leite de Araraquara

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – "Vovó Mocinha" – Fungota, Rua Carlos Gomes, 1610 - Centro – Araraquara-SP, (16)3305-1530 torna publico o edital:

Modalidade Pregão Eletronico nº 005/2024 - Processo Licitatório nº 191/2024

OBJETO: **SRP que visa Eventual e futuro Aquisição de MATERIAIS UTILIZADOS NA CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO (CME), com o objetivo de atender a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA, conforme anexo I, por um período de 12 (doze) meses.**

A informação dos dados para acesso ao edital deve ser feita através do e-mail: comprasfungota@araraquara.sp.gov.br ou apoiocompras2fungota@araraquara.sp.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:00hs do dia 26 de julho de 2024. Inicio da sessão de Abertura da Proposta de Trabalho.

Araraquara, 10 de julho de 2024.

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva
FUNGOTA

PORTARIA Nº 29.483, DE 15 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento na legislação vigente que regula a matéria, e considerando o pedido de desincompatibilização formulado por meio do processo nº 54094/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para atividade política, para fins de participação no pleito eleitoral municipal de 2024, nos termos do Decreto nº 13.190, de 26 de abril de 2023, a empregada pública municipal Nilra Galindo Soares, matrícula nº 24719-7, Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A licença concedida na forma do art. 1º desta portaria implica na vedação de atuação em qualquer outra função, atribuição ou atividade para a qual tenha sido, eventualmente, indicado(a) ou nomeado(a), inclusive junto a comitês, comissões, conselhos, fundos municipais, grupos de trabalhos, dentre outros.

Art. 3º Registrada a respectiva candidatura, o(a) servidor(a) deverá encaminhar cópia do registro de candidatura à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do § 2º do art. 2º do Decreto nº 13.190, de 2023, sob pena de falta funcional e responsabilização disciplinar do(a) servidor(a), nos termos do art. 3º do Decreto nº 13.190, de 2023.

Art. 4º Indeferido o registro de candidatura o(a) servidor(a) afastado(a) deverá retornar ao trabalho, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 13.190, de 2023, bem como comunicar a Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sob pena de falta funcional e responsabilização disciplinar do(a) servidor(a), nos termos do art. 3º “caput” do Decreto nº 13.190, de 2023.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 13 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de julho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio Processo nº 54094/2024 (“RAP”).

Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha
Maternidade Gota de Leite de Araraquara

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – "Vovó Mocinha" – Fungota, Rua Carlos Gomes, 1610 - Centro – Araraquara-SP, (16)3305-1530 torna publico o edital:

Modalidade Pregão Eletronico nº 006/2024 - Processo Licitatório nº 209/2024

OBJETO: **SRP que visa a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (SERINGAS), por um período de 12 meses conforme anexo I, para atender a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Fungota.**

A informação dos dados para acesso ao edital deve ser feita através do e-mail: comprasfungota@araraquara.sp.gov.br ou apoiocompras2fungota@araraquara.sp.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:00hs do dia 29 de julho de 2024. Inicio da sessão de Abertura da Proposta de Trabalho.

Araraquara, 15 de julho de 2024.

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva
FUNGOTA

Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO
www.daaeararaquara.com.br

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 34/2021

PROCESSO Nº 1.137/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CONTRATADA: PERFIL ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, IN-COMPANY, ATENDENDO AS NORMAS REGULAMENTADORAS: NR 33 (TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO), NR 35 (TRABALHO EM ALTURA) E NR 10 (SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

MOTIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL

VALOR TOTAL: R$ 29.419,41 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

ASSINATURA: 15/07/2024

VIGÊNCIA: 15/07/2025

ARARAQUARA, 15 DE JULHO DE 2024

ADA MARIA M. SALMAZO
SUPERINTENDENTE

Prefeitura Municipal de Araraquara
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE PRAZO Nº 60/2024
CONTRATO INICIAL N° 053/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2022 – PROC. N° 2264/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.
CONTRATADA**:** TRANSPARKLIMP EIRELI - EPP
CNPJ: 06.320.125/0001-85

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (doze) meses, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO NAS FORMAS DA LEI**.

Vigência: 12 meses a partir de 08 de Julho de 2024.

Valor total para o período: **R$ 824.657,40**.

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Saúde

Av. Espanha, n.º 188 – 6.º andar – Centro – Araraquara – CEP: 14.801.130 – Fone – Fax n.º 3301 1700
E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** através da sua Gerência de Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de **não ter sido localizado** pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**,** observando o disposto nos artigos 1º e 30º da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que tomarem conhecimento deste edital e, em especial, o **contribuinte** descrito abaixo ou **proprietários do imóvel** em questão, que **fica INTIMADO** para apresentar, nos termos do artigo 303, I e IV da LC 17/97 (Código Tributário Municipal): guias de recolhimento de ISS, notas fiscais de prestação de serviço, recibos de prestação de serviço e contrato de prestação de serviços referentes à construção do imóvel. Os documentos devem ser apresentados no **prazo de 10 (Dez) dias** e/ou protocolar recurso administrativo (1ªInstância) no mesmo prazo, contados desta publicação. O não atendimento da presente intimação acarretará na lavratura de notificação para saldar débitos (NSD). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

CONTRIBUINTE	Nº INTIMAÇÃO	ÁREA M2	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL	ENDEREÇO
VALDEMIR AQUILES ROSSETI	493/2024	66,73	RESIDENCIAL MEDIO	05.081.014	AL PAULISTA, 1783 E 1787 – JD PAULISTANO

Araraquara, 15 de Julho de 2024.

Márcia Pereira do Amaral
Auditora Fiscal
17920/5

Processo Disciplinar DAAE nº 1404/2024 - Portaria DAAE nº 5.923 – 27/06/2024.

Acusado: S.H.S., Matrícula nº 1749
Procurador Presidente: César Leandro Costa Rodrigues

DESPACHO INAUGURAL

1. Com a publicação da Portaria n. 5.923, em 27/06/2024, Fls. 14-15, fica instaurado o presente Processo Disciplinar;

2. Nomeio como Secretário do Processo Disciplinar, o servidor Raphael Arruda Perez, mediante Termo de Compromisso, o qual deverá ser juntado ao feito;

3. De acordo com o inciso IV do artigo 31, da Lei n. 6.791, de 28 de maio de 2008, recebo a denúncia por infringência, em tese, dos seguintes dispositivos:
   - Artigo 2, inciso III da Lei Municipal nº 6.791/2008;
   - Capítulo VI – Item 1 do Manual de Conduta do Servidor.

4. Determino a comunicação da chefia imediata do acusado – Gerência de Redes de Água e Esgotos;

5. Determino a citação pessoal do servidor S.H.S., Matrícula nº 1749, para comparecer a Procuradoria Geral desta autarquia para receber orientação sobre SUSPAD e proceder com a aceitação ou rejeição do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias;

6. Publique-se este Despacho na Imprensa Oficial do DAAE, observando ao que preceitua o artigo 49 da Lei Municipal nº 6.791/2008.

Araraquara, 15 de julho de 2024.

César Leandro Costa Rodrigues
Procurador Presidente

Prefeitura Municipal de Araraquara
Secretaria Municipal de Saúde

Extrato de Contrato

ADITAMENTO Nº 02/2024 – Livro III
CONTRATO INICIAL Nº 037/2013
DISPENSA N° 006/2013 – Proc. 1959/2013
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR: IMOBILIÁRIA TOSCANO IMÓVEIS S/S LTDA
OBJETO: Locação do imóvel, situado à Av. Osório nº 184, para abrigar a equipe do AMBULATÓRIO DA MULHER.

VIGÊNCIA: prorrogado por mais 12 meses, de 09 de julho de 2024 a 09 de julho 2025

VALOR: R$ 6.6500,00.

Araraquara, 15 de Julho de 2024.

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

CONTRATO N° 009/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 027-2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADO: PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UNIDADES MUNICIPAIS ESCOLARES, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

MOTIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato 009/2021, ora aditado, por mais 03(três) meses, a partir de 13 de julho de 2024 até 12 de outubro de 2024. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R$ 14.291,55 (catorze mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), pelo período de 03 (três) meses.

Araraquara, 02 de julho de 2024

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 160 DE 15 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de nº 130 de 01 de julho de 2024, que nomeou o (a) candidato (a) **CARLA CRISTINA ZAMBON DAS NEVES** portador (a) do RG nº **34043658X**, para o cargo público efetivo de **ORIENTADOR SOCIAL**, **Ref**. **27 da Tabela I do Anexo I-C**, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº **005/2023**, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº 1939 de 21 de novembro de 1972, por ter o (a) candidato (a) nomeado (a) declinado expressamente da nomeação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 15 (quinze) de julho de 2024.

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 161 DE 15 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) candidato (a) **CIBELE PILOTTO BENAQUE** portador do RG nº 55.818.749-3 para o cargo público efetivo de **ORIENTADOR SOCIAL, Ref. 27 da Tabela I do Anexo I-C**, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 003/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 15 (quinze) de julho de 2024.

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 162 DE 15 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) candidato (a) **THAIS ROCHA GARCIA** portador do RG nº 47957330X para o cargo público efetivo de **ANALISTA DE PROCURADORIA, Ref. 144 da Tabela I do Anexo I-C**, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 004/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 15 (quinze) de julho de 2024.

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 163 DE 15 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) candidato (a) **ANA CAROLINA DAL BIANCO GARCIA** portador do RG nº 329275239 para o cargo público efetivo de **NUTRICIONISTA, Ref. 98 da Tabela I do Anexo I-C**, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 004/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 15 (quinze) de julho de 2024.

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 164 DE 15 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) candidato (a) **KARINE KEREN DOS SANTOS** portador do RG nº 471270763 para o cargo público efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL, Ref. 98 da Tabela I do Anexo I-C**, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 002/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 15 (quinze) de julho de 2024.

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Convocação CESP/GAC 24/2024

Regularização de Concessões de Uso das Sepulturas dos Cemitérios Municipais.

O Município de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Coordenadoria Executiva de Serviços Públicos - Gerência de Administração de Cemitérios, em conformidade a Lei Complementar nº 971, de 10 de Junho de 2022, **FAZ SABER** o resultado dos requerimentos de regularização das concessões de uso das sepulturas nos cemitérios Municipais dos requerentes abaixo relacionados e os **CONVOCA** a comparecer, até o dia **16 de Agosto 2024**, na Administração dos Cemitérios sito a Rua Humaitá, 1717 - Centro - Araraquara – SP, mediante agendamento prévio através do telefone (16) 3335-9775 de segunda a sexta-feira, para assinar e retirar sua via do contrato de concessão de uso da respectiva sepultura. Qualquer impedimento em comparecer presencialmente deve ser informado à Administração dos Cemitérios no telefone acima para obtenção das informações de como agir. Os concessionários abaixo relacionados que já obtiveram sua via assinada do contrato de concessão de sepultura devem desconsiderar a presente convocação.

Araraquara, **16 de Julho** de 2024

ID	NOME	NÚMERO PROTOCOLO	CEMITÉRIO	NÚMERO TÚMULO	SITUAÇÃO
3532	ADAIR JORGE LONGUINI	17273532	SÃO BENTO	4A.R.4.12.34	DEFERIDO
3537	ANTONIO ANIZ BOMBARDA	05173537	SÃO BENTO	4D.R.4.11.17	DEFERIDO
3519	ARIOVALDO SOARES DE OLIVEIRA	47243519	SÃO BENTO	1D.R.1.6.14	DEFERIDO
3520	CARLOS ROBERTO LUZ LIMA	48413520	SÃO BENTO	2B.R.3.26.10	DEFERIDO
3544	CILAINE ANSELMO BARCELLOS	11593544	SÃO BENTO	2C.R.3.33.11	DEFERIDO
3579	CLAUDIA ZEN ZANQUINI	54023579	SÃO BENTO	4A.R.4.5.30	DEFERIDO
3533	DURVAL LUIZ MICELLI	58273533	SÃO BENTO	3C.R.4.12.26	DEFERIDO
3523	EDUARDO OSORIO SILVA	55493523	SÃO BENTO	3D.R.3.1.22	DEFERIDO
3567	ELAINE CRISTINA PACHECO DANTAS	44033567	SÃO BENTO	3F.R.5.10.29	DEFERIDO
9193	ELISABETE CRISTINA FERNANDES FERRARI	28349193	SÃO BENTO	2C.R.3.1.19	DEFERIDO
3536	ERNESTO DE JESUS GAMEIRO	03243536	SÃO BENTO	2A.R.3.8.21	DEFERIDO

3549	ESLI DA SILVA PRADO	14453549	SÃO BENTO	5A.R.5.1.11	DEFERIDO
9708	FABIANA SCARPA	40389708	SÃO BENTO	5A.R.5.1.32	DEFERIDO
3264	HUMBERTO DE OLIVEIRA BUENO	37163264	SÃO BENTO	3A.AV.0.1.16	DEFERIDO
3295	JAQUELINE DIAS BAKER	50243295	SÃO BENTO	3A.AV.0.2.20	DEFERIDO
3503	JOAO SERGIO FERNANDES	45353503	SÃO BENTO	4A.R.4.16.29	DEFERIDO
3552	JOAQUIM ALVES PAULINO	18293552	SÃO BENTO	4A.R.4.12.41	DEFERIDO
3535	JUSSARA LOMBARDI PALOMBO	00543535	SÃO BENTO	3F.R.5.8.5	DEFERIDO
3575	MANOEL DE FREITAS	43263575	SÃO BENTO	2D.R.2.5.4	DEFERIDO
3542	MARIA APPARECIDA SOLCIA PACHECO	26133542	SÃO BENTO	4B.R.4.13.7	DEFERIDO
3267	MARIA DE FATIMA COLLETI	32293267	SÃO BENTO	3F.R.5.2.5	DEFERIDO
3569	MARIA MANCHIN RAMELO	38363569	SÃO BENTO	4A.R.4.2.17	DEFERIDO
3518	MARIA REGINA RIBEIRO NEVES	50423518	SÃO BENTO	2E.R.2.4.10	DEFERIDO
3488	MARILDA APARECIDA ZAMBONI	22443488	SÃO BENTO	3A.AV.0.1.13	DEFERIDO
3580	MARILSY BONETTY BEZZON	57023580	SÃO BENTO	3E.AV.4.5.21	DEFERIDO
3587	RITA DE CÁSSIA FERNANDES PACHECO	05373587	SÃO BENTO	3E.AV.4.4.9	DEFERIDO
7676	ROBERTO RIBEIRO GUIMARÃES	52537676	SÃO BENTO	5A.R.5.11.22	DEFERIDO
8212	ROSANGELA APARECIDA VASCO	49128212	SÃO BENTO	1C.R.2.11.1	DEFERIDO
3547	RUDNEIA APARECIDA DE LUCCA	12263547	SÃO BENTO	3D.R.3.12.6	DEFERIDO
3248	SUELI AERE	55033248	SÃO BENTO	3E.AV.3.2.9	DEFERIDO
4612	SUELI APARECIDA DE MOURA	06494612	SÃO BENTO	4A.R.4.2.26	DEFERIDO
3260	VANDA INÊS CAMARA DE BARROS ANTUNES	13593260	SÃO BENTO	4B.R.4.20.16	DEFERIDO
9718	VERA LUCIA MISSURINO SCARPA	13409718	SÃO BENTO	5A.R.5.9.29	DEFERIDO
3524	WALTER DE MELLO FRANCO	07343524	SÃO BENTO	4A.R.4.4.9	DEFERIDO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA" – FUNGOTA ARARAQUARA

Extrato de Contrato

TERMO ADITIVO 01
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 468/2023
CONTRATO Nº 01/2024 – LIVRO 001 FLS. 01 À 14.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – "VOVÓ MOCINHA" – FUNGOTA
CONTRATADA: MASTER BRASIL SERVIÇOS E LIMPEZAS LTDA – ME| CNPJ: 23.750.577/0001-16
OBJETO: Prestação de serviços de Controladores de Acesso Convencional, fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e insumos sob inteira responsabilidade da Contratada, de forma contínua nas dependências das UPAS de Araraquara e Hospital de Retaguarda às Urgências e Diagnóstico do Melhado, unidades gestadas pela FUNGOTA.
VALOR TOTAL UPAS: R$ 930.862,80 (Novecentos e trinta mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).
VALOR TOTAL UR MELHADO: R$ 88.956,00 (Oitenta e oito mil e novecentos e cinquenta e seis reais)
PRAZO: 12 MESES- TERMO FINAL 14/01/2025
Araraquara, 19 DE JUNHO DE 2024.

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
DIRETORA EXECUTIVA
FUNGOTA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação n° 03/2024, Processo Licitatório n° 202/2024, para o contrato com a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, cujo objeto é Aquisição de Cânula p/ terapia de alto fluxo pediátrico pequeno a ser utilizado no equipamento denominado VAPOTHERM, com fundamento no artigo 74 inciso I, da Lei 14.133/21, pelo valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), tendo presente o constante dos autos do processo licitatório nº 202/2024, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Araraquara, 12 de julho de 2024.

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva
FUNGOTA

Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP
Telefone: (16) 3324 9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. ISENTO
www.daaeararaquara.com.br

DECISÃO DO PROCURADOR PRESIDENTE.

O **Procurador Presidente**, no uso das atribuições que lhe confere o art.42-B da Lei Municipal 6.791, de 28 de maio de 2008, dá publicidade à **suspensão condicional do processo (SUSPAD)** firmada nos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

PAD	Servidor	Matrícula	Data do Aceite	Prazo
589/2024	L.A.M.B.M.	1504	12/07/2024	01 ano

Publique-se;

Araraquara, 15 de julho de 2024.

César Leandro Costa Rodrigues
Procurador Presidente

LEI Nº 11.244, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Autógrafo nº 206/2024 – Projeto de Lei nº 214/2024

Dispõe sobre a desafetação, autorização para alteração da destinação e para alienação dos imóveis municipais que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de junho de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua classe de bem comum do povo, passando à classe de bens dominicais, o imóvel municipal com Inscrição Municipal 21.004.014.00, Matrícula nº 159.966 do 1º Oficial de Registo de Imóveis de Araraquara – SP e confrontante com a Avenida Fortunato Bressan.

Art. 2º Fica o Município autorizado a alienar o imóvel de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 19 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. **Proc. n. 46.884/2024**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria nº 1435 - Centro, munido dos documentos que comprovem os requisitos mínimos, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior admissão.

ORIENTADOR SOCIAL – Concurso Público nº 003/2024

CLAS.	INSC.	NOME
1º	546002827	CIBELE PILOTTO BENAQUE

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria nº 1435 - Centro, munido dos documentos que comprovem os requisitos mínimos, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior admissão.

ANALISTA DE PROCURADORIA – Concurso Público nº 004/2023

CLAS.	INSC.	NOME
1º	459007760	THAIS ROCHA GARCIA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria nº 1435 - Centro, munido dos documentos que comprovem os requisitos mínimos, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior admissão.

NUTRICIONISTA – Concurso Público nº 004/2023

CLAS.	INSC.	NOME
2º	459003880	ANA CAROLINA DAL BIANCO GARCIA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria nº 1435 - Centro, munido dos documentos que comprovem os requisitos mínimos, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior admissão.

ASSISTENTE SOCIAL – Concurso Público nº 002/2024

CLAS.	INSC.	NOME
1º	548000078	KARINE KEREN DOS SANTOS

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 11.245, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Autógrafo nº 207/2024 – Projeto de Lei nº 215/2024

Altera a Lei nº 10.336, de 20 de outubro de 2021, de modo a denominar "Jornalista e Vereador Geraldo Polezze" a sala em que está alocada a TV Câmara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de junho de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 10.336, de 20 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....

.....

IX – 'Jornalista e Vereador Geraldo Polezze' a sala em que está alocada a TV Câmara." (NR).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 19 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio.

LEI Nº 11.246, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Autógrafo nº 208/2024 – Projeto de Lei nº 219/2024

Dispõe sobre a sub-rogação, à Romachi Comércio de Frutas Ltda., de doação de imóveis municipais com encargos em favor de Cofrutagem Araraquara Comércio de Frutas Ltda., nos termos do art. 5º da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de junho de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos do art. 5º da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018, fica autorizada a sub-rogação à Romachi Comércio de Frutas Ltda., sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 06.745.686/0001-26, da doação dos imóveis objetos das matrículas nº 94.711 e nº 95.769, autuadas no Livro nº 2 – Registro Geral, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, alienados em favor Cofrutagem Araraquara Comércio de Frutas Ltda., sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 00.003.607/0001-25 .

Art. 2º Do instrumento de sub-rogação de que trata esta lei deverá constar, dentre outros, que Romachi Comércio de Frutas Ltda. sucederá à Cofrutagem Araraquara Comércio de Frutas Ltda. em todas as suas obrigações e deveres previstos no instrumento de doação firmado entre a Cofrutagem Araraquara Comércio de Frutas Ltda. e o Município de Araraquara.

Art. 3º Todas as custas, os tributos e os emolumentos devidos em razão da sub-rogação de que trata esta lei deverão ser arcados por Romachi Comércio de Frutas Ltda. e Cofrutagem Araraquara Comércio de Frutas Ltda., em comum acordo, não devendo o Município de Araraquara arcar com quaisquer valores.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar a cassação do benefício concedido, assim como a reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei oneram as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 19 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

DAMIANO BARBIERO NETO
Vice-Prefeito e Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. **Protocolo 15.994/2023**

LEI Nº 11.251, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Autógrafo nº 213/2024 – Projeto de Lei nº 224/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à reprogramação de dotações orçamentárias aprovadas pela Lei nº 11.191, de 2 de maio de 2024, de forma a remanejar a Emenda Parlamentar Estadual nº 202405558596, da Secretaria Municipal da Educação para a Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de junho de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à reprogramação de dotações orçamentárias aprovadas pela Lei nº 11.191, de 2 de maio de 2024, de forma a remanejar a Emenda Parlamentar Estadual nº 202405558596, da Secretaria Municipal da Educação para a Secretaria Municipal de Administração, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.20.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
04.122.0003.2	Atividade	
04.122.0003.2.409	TRANSF. ESPEC. ESTADUAL - EMENDA PARLAMENTAR 202405558596 - CUSTEIO / INVESTIMENTO - BANDA CHIQUINHA GONZAGA	R$ 100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 70.000,00
FONTE DE RECURSO	8 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes da anulação total das dotações orçamentárias vigentes aprovadas pela Lei nº 11.191, de 2024, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0108	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
12.361.0108.2	Atividade	
12.361.0108.2.409	TRANSF. ESPEC. ESTADUAL - EMENDA PARLAMENTAR 202405558596 - CUSTEIO / INVESTIMENTO - BANDA CHIQUINHA GONZAGA	R$ 100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 70.000,00
FONTE DE RECURSO	8 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. **Proc. 56.139/2024**

LEI Nº 11.254, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Autógrafo nº 216/2024 – Projeto de Lei nº 227/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à abertura de dotação orçamentária oriunda de repasse financeiro na modalidade "Transferência Especial", decorrente da Emenda Parlamentar Federal nº 202431350008, para custeio na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de junho de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à abertura de dotação orçamentária oriunda de repasse financeiro na modalidade "Transferência Especial", decorrente da Emenda Parlamentar Federal nº 202431350008, para custeio na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR	
02.05.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
14.422.0014	POLÍTICAS PARA A COMUNIDADE LGBTQIA+	
14.422.0014.2	Atividade	
14.422.0014.2.417	TRANSF. ESPEC. -MIN.GEST.INOV.SERV.PÚB-EM.PARL. 202431350008 - GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	R$ 200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 130.000,00
FONTE DE RECURSO	8 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação apurado durante o exercício, por meio de recursos federais, conforme disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de repasse financeiro na modalidade "Transferências

Especiais", decorrente da Emenda Parlamentar nº 202431350008, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para custeio na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 19 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. **Proc. 56.135/2024**

LEI Nº 11.249, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Autógrafo nº 205/2024 – Projeto de Lei nº 163/2024

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 18 de junho de 2024, promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Araraquara do exercício de 2025 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, nos termos do § 2º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Orgânica do Município de Araraquara, estabelecendo as normas e disposições de controle da execução orçamentária, bem como dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e por portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 2º As diretrizes orçamentárias, para elaboração da proposta orçamentária, abrangerão os Poderes Legislativo, Executivo e as entidades da administração direta e indireta do município, observando-se os seguintes eixos estratégicos:

I – planejamento urbano, ambiental e gestão do território;

II – desenvolvimento econômico sustentável e solidário;

III – políticas sociais, inclusão e garantia de direitos;

IV – modernização, democratização, transparência na gestão municipal e controle social; e

V – cidade do futuro que é construída no presente.

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária Anual, relativo ao exercício de 2025, deve assegurar os princípios de justiça social, de justiça tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, assim considerados:

I – os princípios de justiça social e de justiça tributária implicam em assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, combater a exclusão social e gerar oportunidades de trabalho e renda;

II – o princípio de controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento e nas decisões sobre implementação e fiscalização de políticas e serviços públicos; e

III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento e à prestação dos serviços públicos.

Art. 4º Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração, execução e fiscalização do orçamento, por meio das Plenárias do Orçamento Participativo, do Conselho Municipal do Orçamento Participativo, dos conselhos municipais de políticas públicas e demais formas de participação social, tais como conferências, audiências públicas, ouvidoria, entre outros.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 5º As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2025 são aquelas apresentadas no Demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrados em:

I – Demonstrativo I – Metas anuais;

II – Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

III – Demonstrativo III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

IV – Demonstrativo IV – Evolução do patrimônio líquido;

V – Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VI – Demonstrativo VI-A – Avaliação da Situação Financeira do RPPS;

VII – Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia de receita; e

VIII – Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º Os demonstrativos previstos nos incisos I e III do “caput” deste artigo são expressos em valores correntes e constantes e caso ocorram mudanças no cenário macroeconômico do País, seus valores poderão ser alterados, conforme decreto do Poder Executivo.

§ 2º As metas fixadas no “caput” deste artigo poderão ser atualizadas na ocasião do envio da Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 6º Integra esta lei o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

CAPÍTULO III

DOS PRAZOS

Art. 7º O Poder Executivo enviará até 30 de setembro de 2024 o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final do ano legislativo, devolvendo-o a seguir para sanção e demais providências.

§ 1º A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2025 e a remeterá ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para a remessa do projeto de lei orçamentária àquele poder.

§ 2º Os órgãos da administração indireta enviarão suas propostas orçamentárias parciais para o exercício de 2025 baseadas nesta lei e no Plano Plurianual 2022/2025, até o dia 20 de julho de 2024, à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 8º Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, no limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único. A limitação de 1/12 (um doze avos) em cada mês, a que se refere o “caput” deste artigo, não se aplica às despesas de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do § 3º do artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 9º O Poder Legislativo e as entidades da administração indireta integrantes do orçamento público deverão encaminhar mensalmente ao Poder Executivo, para fins de consolidação das contas públicas, até o dia 10 do mês subsequente ao encerramento do mês, os relatórios demonstrativos das receitas e despesas, além de outros que se fizerem necessários para esse fim.

Parágrafo único. Em caso de não observância ao disposto no “caput” por parte das entidades, as prestações de contas aos sistemas de controles externos exercidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pelos ministérios seguirão sem as informações das entidades e o fato será imediatamente comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para providências.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 10. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas orçamentárias parciais, deverão atender à estrutura orçamentária e às determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 11. A proposta orçamentária, que não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação popular; conterá ainda reserva de contingência e compreenderá o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos poderes Executivo e Legislativo municipais, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, fundações de direito público, bem como das fundações públicas de direito privado instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades em que o ente, direta ou indiretamente, detenha a

maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.

§ 1º A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observará as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvadas as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Art. 12. A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, nos termos do art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 13. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 14. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, bem como a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária.

§ 2º As taxas de poder de polícia deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 15. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:

I – mensagem;

II – projeto de lei orçamentária anual;

III – tabelas explicativas a que se refere o inciso III do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV – sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V – sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

VI – quadro das dotações por órgãos do governo e da administração;

VII – demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

VIII – demonstrativo do cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000; e

IX – demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das entidades das administrações direta e indireta.

Art. 16. Caso os valores previstos nesta lei se apresentem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, poderão ser reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a executar a compatibilização entre as peças de planejamento (Plano Plurianual 2022/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025) caso ocorra o evidenciado no “caput” deste artigo.

Art. 17. A lei orçamentária conterá reserva de contingência do Poder Executivo e demais órgãos da administração indireta, que será equivalente a no máximo 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2025, e será destinada a:

I – cobertura de créditos adicionais; e

II – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 18. O planejamento orçamentário do município será elaborado e acompanhado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e será baseado nas seguintes orientações:

I – promover a efetiva integração entre os poderes e diferentes esferas de governo, estimulando a participação de toda a sociedade;

II – investir em projetos que fomentem a melhoria da qualidade da atenção básica de saúde, da educação e de assistência social;

III – potencializar boas opções de cultura, esporte e lazer;

IV – adotar mecanismos para o enfrentamento a desigualdades, promovendo ações de direitos humanos;

V – mapear, elaborar projetos e captar recursos para a melhoria da infraestrutura urbana, construção de habitações de interesse social e gestão de riscos;

VI – incentivar a preservação do meio ambiente, com atenção especial à gestão e destinação final de resíduos sólidos;

VII – captar recursos que visem a implantação de projetos de melhoria e modernização da gestão de políticas de mobilidade urbana e segurança de competência municipal;

VIII – garantir a transparência, por meio da divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira;

IX – ampliar a oferta de serviços e políticas sociais públicas voltadas para a proteção à infância e à juventude;

X – fortalecer a proteção de grupos socialmente vulneráveis;

XI – ampliar ações para prevenção e mitigação dos impactos frente às questões ambientais;

XII – fortalecer a coleta, o gerenciamento e a segurança das bases de dados administradas pela Prefeitura do Município de Araraquara; e

XIII – fortalecer o gerenciamento dos recursos e ativos para transformação digital e redução de custeios.

Parágrafo único. Entende-se por planejamento orçamentário os seguintes instrumentos de planejamento:

I – PPA – Plano Plurianual;

II – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

III – LOA - Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 19. Visando ao aperfeiçoamento e atualização da legislação, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II – revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do município;

IV – atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e

V – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Art. 20. Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverão atender às disposições contidas no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Art. 21. A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar:

I – lei especifica que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas, nos termos do disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II – os dispostos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil; e

III – os dispostos, no que couber, do Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017, e suas alterações, que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Araraquara e as organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO VII

DA LIMITAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 22. Na forma do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá as metas bimestrais para a realização das receitas e o cronograma de desembolso mensal.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Poder Executivo e o Poder Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os chefes dos poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 3º Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e despesas com pessoal e encargos.

§ 5º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 22 poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 24. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos no art. 20 e no parágrafo único do art. 22, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal, ficando autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e

II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 2º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos art. 29 e 29-A da Constituição da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Nos termos do § 8º do art. 165 e do art. 174, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como dos arts. 7º e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Orçamentária de 2025 conterá autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

Art. 26. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento total das despesas.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

Art. 27. O município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, cultural e de esporte, mediante leis especificas.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de governo, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congênere e haja recursos orçamentários disponíveis.

Art. 29. Para a execução dos programas governamentais pelas entidades da administração indireta do município, o Poder Executivo poderá efetuar repasses através de transferências financeiras concedidas.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual conterá relatório que demonstre os repasses financeiros a serem executados em 2025, listando os órgãos recebedores e seus respectivos valores.

Art. 30. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. **Proc. 41.295/2024**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO II DAS METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	14.375.214,81	7.637.672,98	14.887.583,66
Alienação de Bens Móveis	488.150,00	565.550,00	1.860.740,26
Alienação de Bens Imóveis	13.887.064,81	7.072.122,98	13.026.843,40
TOTAL	14.375.214,81	7.637.672,98	14.887.583,66

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	12.023.234,75	7.637.672,98	2.311.838,57
DESPESAS DE CAPITAL	12.023.234,75	7.637.672,98	2.311.838,57
Investimentos	12.023.234,75	7.637.672,98	2.311.838,57
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
Regime Geral de Previdência Social			
Regimes Próprios dos Servidores Públicos			
TOTAL			

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia –IId) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib –IIe) + IIIi)	2021
VALOR	2.351.980,06	0	12.575.745,09

NOTA EXPLICATIVA: Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, é destacado, segundo o inciso III do § 2° do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, cuja forma de elaboração e preenchimento do respectivo demonstrativo. É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou aos RPPS. Demonstrativo formulado de acordo com a 13ª edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais (p.122).

Arquivada em livro próprio. **Proc. 41.295/2024**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.248, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Autógrafo nº 210/2024 – Projeto de Lei nº 221/2024

Altera a Lei nº 2.701, de 11 de agosto de 1981, modificando a composição do Conselho de Administração da Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de junho de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 2.701, de 11 de agosto de 1981, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

I – Presidente, de livre escolha do Prefeito e substituível "ad nutum"; e

II - 4 (quatro) pessoas de reconhecida capacidade e dedicação às atividades esportivas ou recreativas no Município." (NR)

Art. 2º Ficam revogadas as alíneas "a", "b" e "c" do "caput" do art. 4º da Lei nº 2.701, de 1981.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 19 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

ROSELI DO CARMO GUSTAVO DA SILVA
Presidente da Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. **Proc. 56.039/2024**

LEI Nº 11.247, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Autógrafo nº 209/2024 – Projeto de Lei nº 220/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à abertura de dotação orçamentária oriunda de repasse financeiro na modalidade "Transferência Especial" da Emenda Parlamentar Individual Federal nº 41300016, por meio do Ministério da Educação junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para investimento em obra de reforma predial da EMEF do Campo Eugênio Trovatti, unidade de ensino da Secretaria Municipal da Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de junho de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à abertura de dotação orçamentária oriunda de repasse financeiro na modalidade "Transferência Especial" da Emenda Parlamentar Individual Federal nº 41300016, por meio do Ministério da Educação junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para investimento em obra de reforma predial da EMEF do Campo Eugênio Trovatti, unidade de ensino da Secretaria Municipal da Educação, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.361.0049.1	Projeto	
12.361.0049.1.320	TRANSF. ESPEC. - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - EMENDA PARLAMENTAR Nº 41300016 - REFORMA DA EMEF EUGÊNIO TROVATTI	R$ 200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 200.000,00
FONTE DE RECURSO	8 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos

mil reais), apurado durante o exercício, conforme disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo de repasse financeiro do Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), na modalidade "Transferências Especiais", da Emenda Parlamentar Individual nº 41300016.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 19 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. **Proc. 56.001/2024**

LEI Nº 11.252, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Autógrafo nº 214/2024 – Projeto de Lei nº 225/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R$ 239.848,78 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), para abertura de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de junho de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R$ 239.848,78 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), para abertura de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Cultura, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.11.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0034	GESTÃO E FOMENTO DOS DIREITOS SOCIAIS POR MEIO DA CULTURA	
13.392.0034.2	Atividade	
13.392.0034.2.184	BANDA MARCIAL OLÁVIO FELLIPE "DRAGÕES DE ARARAQUARA"	R$ 39.848,75
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 25.125,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 11.723,75
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0034	GESTÃO E FOMENTO DOS DIREITOS SOCIAIS POR MEIO DA CULTURA	
13.392.0034.2	Atividade	
13.392.0034.2.418	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL - SEC.GOV.REL.INST - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202307248637	R$ 200.000,03

CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 8.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 52.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 140.000,03
FONTE DE RECURSO	98 - Emendas Parlamentares Individuais - Exercícios Anteriores	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários proveniente de anulações parciais de dotações orçamentárias no valor de R$ R$ 239.848,78 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.02	GABINETE DO PREFEITO	
02.02.03	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0010	GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS E SOLIDÁRIAS	
08.244.0010.1	Projeto	
08.244.0010.1.267	TRANSF.ESPEC.EST-SEC.GOV.REL.INST-EM.PARL.Nº202307248637-INVESTIMENTO-FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	R$ 140.000,03
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 140.000,03
FONTE DE RECURSO	98 - Emendas Parlamentares Individuais - Exercícios Anteriores	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0010	GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS E SOLIDÁRIAS	
08.244.0010.2	Atividade	
08.244.0010.2.184	BANDA MARCIAL OLÁVIO FELLIPE "DRAGÕES DE ARARAQUARA"	R$ 39.848,75
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 27.125,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 12.723,75
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0010	GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS E SOLIDÁRIAS	
08.244.0010.2	Atividade	
08.244.0010.2.381	TRANSF.ESPEC.EST-SEC.GOV.REL.INST-EM.PARL.Nº202307248637-CUSTEIO-FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	R$ 60.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 8.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 52.000,00

FONTE DE RECURSO	98 - Emendas Parlamentares Individuais - Exercícios Anteriores

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. **Proc. 56.322/2024**

DECRETO Nº 13.595, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à abertura de dotação orçamentária oriunda de repasse financeiro na modalidade "Transferência Especial", decorrente da Emenda Parlamentar Federal nº 202431350008, para custeio na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 112, "caput", IV, "in fine", c.c. art. 126, "caput", I, "c", todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como com fundamento na Lei nº 11.254, de 19 de junho de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à abertura de dotação orçamentária oriunda de repasse financeiro na modalidade "Transferência Especial", decorrente da Emenda Parlamentar Federal nº 202431350008, para custeio na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR	
02.05.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
14.422.0014	POLÍTICAS PARA A COMUNIDADE LGBTQIA+	
14.422.0014.2	Atividade	
14.422.0014.2.417	TRANSF. ESPEC. -MIN.GEST.INOV.SERV.PÚB-EM.PARL. 202431350008 - GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	R$ 200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 130.000,00
FONTE DE RECURSO	8 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação apurado durante o exercício, por meio de recursos federais, conforme disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de

17 de março de 1964, oriundos de repasse financeiro na modalidade “Transferências Especiais”, decorrente da Emenda Parlamentar nº 202431350008, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para custeio na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo
Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. **Proc. n. 56.135/2024**

LEI Nº 11.253, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Autógrafo nº 219/2024 – Projeto de Lei nº 230/2024

Altera a Lei nº 10.336, de 20 de outubro de 2021, de modo a denominar "José Benedicto (Zé Pretinho)" o estacionamento da Câmara Municipal de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de junho de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 10.336, de 20 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....

.....

X – 'José Benedicto (Zé Pretinho)' o estacionamento." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 19 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio.

LEI Nº 11.255, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Autógrafo nº 217/2024 – Projeto de Lei nº 228/2024

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementar e especial, no valor total de R$ 3.225.939,00 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais), destinados ao reforço e à criação de dotações orçamentárias para ocorrer com Ações e Serviços Públicos de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de junho de 2024, promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a autorização para a abertura de créditos adicionais especial e suplementar, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

CAPÍTULO II

DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.575.939,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias para Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) da Secretaria Municipal da Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade
10.302.0080.2	Atividade

10.302.0080.2.202	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada	R$	200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$	200.000,00
FONTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS	R$	2.375.939,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.998.898,84
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	377.040,16
FONTE DE RECURSO	2 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS - VINCULADOS		

Art. 3º O crédito autorizado no art. 2º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de recursos financeiros previstos nos atos normativos a seguir descritos:

I – Resolução SS nº 123, de 27 de maio de 2024, no valor de R$ 2.375.939,00 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais); e

II – Portaria MS/GM nº 4.208, de 07 de junho de 2024, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CAPÍTULO III

DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinado à criação de dotações orçamentárias para ASPS vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.202	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada	R$	150.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$	150.000,00
FONTE DE RECURSO	2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS	R$	500.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	500.000,00
FONTE DE RECURSO	2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		

Art. 5º O crédito autorizado no art. 4º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, provenientes de recursos financeiros previstos nos atos normativos descritos a seguir:

I – Resolução SS nº 90, de 25 de abril de 2024, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

II – Resolução SS nº 108, de 9 de maio de 2024, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e,

III – Resolução SS nº 113, de 16 de maio de 2024, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Ficam inclusos o crédito adicional suplementar e o crédito adicional especial dos quais trata esta lei na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. **Proc. 55.642/2024**

DECRETO Nº 13.527, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Valida deliberação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental de Araraquara acerca do tombamento do Baile do Carmo de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na alínea "o" do inciso I do art. 126 da Lei Orgânica do Município, c.c. o inciso V do "caput" do art. 25 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental de Araraquara (COMPPHARA), constante do Anexo Único do Decreto nº 12.712, de 22 de outubro de 2021 e com base no processo nº 11507/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica validada a deliberação de registro do Baile do Carmo de Araraquara como patrimônio cultural do Município de Araraquara exarada pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental de Araraquara (COMPPHARA), realizada em reunião ordinária ocorrida em 4 de abril 2024, conforme Parecer Técnico aprovado pela relatoria de história, tendo por objeto o tombamento Baile do Carmo de Araraquara.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 19 de abril de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

TERESA CRISTINA TELAROLLI
Secretária Municipal de Cultura

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 11507/2024 ("AHF/RAP").

DECRETO Nº 13.589, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à abertura de dotação orçamentária oriunda de repasse financeiro na modalidade "Transferência Especial" da Emenda Parlamentar Individual Federal nº 41300016, por meio do Ministério da Educação junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para investimento em obra de reforma predial da EMEF do Campo Eugênio Trovatti, unidade de ensino da Secretaria Municipal da Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 112, "caput", IV, "in fine", c.c. art. 126, "caput", I, "c", todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como com fundamento na Lei nº 11.247, de 19 de junho de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à abertura de dotação orçamentária oriunda de repasse financeiro na modalidade "Transferência Especial" da Emenda Parlamentar Individual Federal nº 41300016, por meio do Ministério da Educação junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para investimento em obra de reforma predial da EMEF do Campo Eugênio Trovatti, unidade de ensino da Secretaria Municipal da Educação, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.361.0049.1	Projeto	
12.361.0049.1.320	TRANSF. ESPEC. - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - EMENDA PARLAMENTAR Nº 41300016 - REFORMA DA EMEF EUGÊNIO TROVATTI	R$ 200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 200.000,00
FONTE DE RECURSO	8 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), apurado durante o exercício, conforme disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo de repasse financeiro do Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), na modalidade "Transferências Especiais", da Emenda Parlamentar Individual nº 41300016.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 19 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. **Proc. n. 56.001/2024**

DECRETO Nº 13.593, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R$ 239.848,78 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), para abertura de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 112, “caput”, IV, “in fine”, c.c. art. 126, “caput”, I, “c”, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como com fundamento na Lei nº 11.252, de 19 de junho de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R$ 239.848,78 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), para abertura de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Cultura, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.11.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0034	GESTÃO E FOMENTO DOS DIREITOS SOCIAIS POR MEIO DA CULTURA	
13.392.0034.2	Atividade	
13.392.0034.2.184	BANDA MARCIAL OLÁVIO FELLIPE "DRAGÕES DE ARARAQUARA"	R$ 39.848,75
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 25.125,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 11.723,75
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0034	GESTÃO E FOMENTO DOS DIREITOS SOCIAIS POR MEIO DA CULTURA	
13.392.0034.2	Atividade	
13.392.0034.2.418	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL - SEC.GOV.REL.INST - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202307248637	R$ 200.000,03

CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 8.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 52.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 140.000,03
FONTE DE RECURSO	98 - Emendas Parlamentares Individuais - Exercícios Anteriores	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários proveniente de anulações parciais de dotações orçamentárias no valor de R$ R$ 239.848,78 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.02	GABINETE DO PREFEITO	
02.02.03	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0010	GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS E SOLIDÁRIAS	
08.244.0010.1	Projeto	
08.244.0010.1.267	TRANSF.ESPEC.EST-SEC.GOV.REL.INST-EM.PARL.Nº202307248637-INVESTIMENTO-FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	R$ 140.000,03
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 140.000,03
FONTE DE RECURSO	98 - Emendas Parlamentares Individuais - Exercícios Anteriores	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0010	GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS E SOLIDÁRIAS	
08.244.0010.2	Atividade	
08.244.0010.2.184	BANDA MARCIAL OLÁVIO FELLIPE "DRAGÕES DE ARARAQUARA"	R$ 39.848,75
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 27.125,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 12.723,75
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0010	GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS E SOLIDÁRIAS	
08.244.0010.2	Atividade	
08.244.0010.2.381	TRANSF.ESPEC.EST-SEC.GOV.REL.INST-EM.PARL.Nº202307248637-CUSTEIO-FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	R$ 60.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 8.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 52.000,00

FONTE DE RECURSO	98 - Emendas Parlamentares Individuais - Exercícios Anteriores

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais
Arquivado em livro próprio. **Proc. n. 56.322/2024**

DECRETO Nº 13.595, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à abertura de dotação orçamentária oriunda de repasse financeiro na modalidade "Transferência Especial", decorrente da Emenda Parlamentar Federal nº 202431350008, para custeio na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 112, "caput", IV, "in fine", c.c. art. 126, "caput", I, "c", todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como com fundamento na Lei nº 11.254, de 19 de junho de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à abertura de dotação orçamentária oriunda de repasse financeiro na modalidade "Transferência Especial", decorrente da Emenda Parlamentar Federal nº 202431350008, para custeio na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR	
02.05.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
14.422.0014	POLÍTICAS PARA A COMUNIDADE LGBTQIA+	
14.422.0014.2	Atividade	
14.422.0014.2.417	TRANSF. ESPEC. -MIN.GEST.INOV.SERV.PÚB-EM.PARL. 202431350008 - GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	R$ 200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 130.000,00
FONTE DE RECURSO	8 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação apurado durante o exercício, por meio de recursos federais, conforme disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de

17 de março de 1964, oriundos de repasse financeiro na modalidade “Transferências Especiais”, decorrente da Emenda Parlamentar nº 202431350008, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para custeio na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo
Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. **Proc. n. 56.135/2024**

DECRETO Nº 13.591, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R$ 27.507,80 (vinte e sete mil, quinhentos e sete reais e oitenta centavos) destinados à reabertura de dotação orçamentária oriunda de repasse financeiro na modalidade "Transferência Especial", decorrente de Emenda Parlamentar Estadual, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 112, "caput", IV, "in fine", c.c. art. 126, "caput", I, "c", todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como com fundamento na Lei nº 11.250, de 19 de junho de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R$ 27.507,80 (vinte e sete mil, quinhentos e sete reais e oitenta centavos) destinados à reabertura de dotação orçamentária oriunda de repasse financeiro na modalidade "Transferência Especial", decorrente de Emenda Parlamentar Estadual, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E ALTO RENDIMENTO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0030.2	Atividade	
27.812.0030.2.363	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - EST. CASA CIVIL - EM. PARL. 202207234525 - CUSTEIO - MATERIAL ESPORTIVO	R$ 27.507,80
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 27.507,80
FONTE DE RECURSO	98 - Emendas Parlamentares Individuais - Exercícios Anteriores	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de superávit financeiro, conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 2º, ambos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, oriundo de saldo da Emenda parlamentar nº "202207234525-PAULO FIORILO", no valor de R$ 27.507,80 (vinte e sete mil, quinhentos e sete reais e oitenta centavos), para custeio em aquisição de material esportivo para utilização

em treinamentos e competições esportivas de alto rendimento e campeonato amadores de futebol, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 19 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais
Arquivado em livro próprio. **Proc. n. 56.136/2024**

DECRETO Nº 13.592, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à reprogramação de dotações orçamentárias aprovadas pela Lei nº 11.191, de 2 de maio de 2024, de forma a remanejar a Emenda Parlamentar Estadual nº 202405558596, da Secretaria Municipal da Educação para a Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 112, "caput", IV, "in fine", c.c. art. 126, "caput", I, "c", todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como com fundamento na Lei nº 11.251, de 19 de junho de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à reprogramação de dotações orçamentárias aprovadas pela Lei nº 11.191, de 2 de maio de 2024, de forma a remanejar a Emenda Parlamentar Estadual nº 202405558596, da Secretaria Municipal da Educação para a Secretaria Municipal de Administração, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.20.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
04.122.0003.2	Atividade	
04.122.0003.2.409	TRANSF. ESPEC. ESTADUAL - EMENDA PARLAMENTAR 202405558596 - CUSTEIO / INVESTIMENTO - BANDA CHIQUINHA GONZAGA	R$ 100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 70.000,00
FONTE DE RECURSO	8 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes da anulação total das dotações orçamentárias vigentes aprovadas pela Lei nº 11.191, de 2024, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0108	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
12.361.0108.2	Atividade	
12.361.0108.2.409	TRANSF. ESPEC. ESTADUAL - EMENDA PARLAMENTAR 202405558596 - CUSTEIO / INVESTIMENTO - BANDA CHIQUINHA GONZAGA	R$ 100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 70.000,00
FONTE DE RECURSO	8 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. **Proc. n. 56.139/2024**

PORTARIA Nº 29.391, DE 4 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea "a" do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e atendendo a solicitação formulada pela Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, por meio do processo nº 7281/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam os funcionários públicos abaixo especificados, enquadrados no emprego público de Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo, nos termos do art. 1º, § 4º da Lei nº 10.954 de 11 de outubro de 2023:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	EMPREGO PÚBLICO
I – 2089-3	Ademilson Luis de Campos	Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo
II – 13998-0	Leonardo de Araújo Neto	Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo
III – 15834-8	Marcos Aurélio Bianchi	Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo
IV – 20977-5	Silvio Valentim Locca	Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo

Parágrafo único. Os funcionários públicos de que trata o "caput" deste artigo terão mantidas as referências vencimentais vigentes à data de publicação desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 4 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 7281/2023 ("RAP").

DECRETO Nº 13.596, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementar e especial, no valor total de R$ 3.225.939,00 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais), destinados ao reforço e à criação de dotações orçamentárias para ocorrer com Ações e Serviços Públicos de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 112, “caput”, IV, “in fine”, c.c. art. 126, “caput”, I, “c”, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como com fundamento na Lei nº 11.255, de 19 de junho de 2024,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a autorização para a abertura de créditos adicionais especial e suplementar, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

CAPÍTULO II

DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.575.939,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias para Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) da Secretaria Municipal da Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade
10.302.0080.2	Atividade

10.302.0080.2.202	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada	R$	200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$	200.000,00
FONTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS	R$	2.375.939,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.998.898,84
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	377.040,16
FONTE DE RECURSO	2 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS - VINCULADOS		

Art. 3º O crédito autorizado no art. 2º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de recursos financeiros previstos nos atos normativos a seguir descritos:

I – Resolução SS nº 123, de 27 de maio de 2024, no valor de R$ 2.375.939,00 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais); e

II – Portaria MS/GM nº 4.208, de 07 de junho de 2024, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CAPÍTULO III

DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinado à criação de dotações orçamentárias para ASPS vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade

10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.202	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada	R$	150.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$	150.000,00
FONTE DE RECURSO	2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS	R$	500.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	500.000,00
FONTE DE RECURSO	2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		

Art. 5º O crédito autorizado no art. 4º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, provenientes de recursos financeiros previstos nos atos normativos descritos a seguir:

I – Resolução SS nº 90, de 25 de abril de 2024, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

II – Resolução SS nº 108, de 9 de maio de 2024, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e,

III – Resolução SS nº 113, de 16 de maio de 2024, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Ficam inclusos o crédito adicional suplementar e o crédito adicional especial dos quais trata esta lei na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo
Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais
Arquivado em livro próprio. **Proc. n. 55.642/2024**

DECRETO Nº 13.624, DE 12 DE JULHO DE 2024

Convoca a III Conferência Municipal de Economia Criativa e Solidária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei nº 10.160, de 24 de março de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Economia Criativa e Solidária, a ser realizada se no dia 3 de agosto de 2024, das 19 às 21 horas, e no dia 18 de setembro de 2021, das 14h às 19h, de forma presencial, na Escola Técnica Estadual Professora Anna de Oliveira Ferraz (ETEC), localizada na Avenida Bandeirantes nº 503, Centro, nesta cidade.

Art. 2º A III Conferência Municipal de Economia Criativa e Solidária terá como tema central "Economia Popular e Solidária como Política Pública: construindo territórios democráticos por meio do trabalho associativo e da cooperação".

Parágrafo único. A III Conferência Municipal de Economia Criativa e Solidária é uma etapa imprescindível para a participação na 4ª CONAES – proposta pelo Conselho Nacional de Economia Solidária, que foi convocada por meio da Portaria do MTE nº 519 de 11 de abril de 2024 e da Resolução nº 06 do CNES, com o tema "Políticas Públicas de Economia Popular e Solidária: construindo territórios democráticos por meio do trabalho associativo e da cooperação".

Art. 3º A III Conferência Municipal de Economia Criativa e Solidária será coordenada por Comissão Organizadora a ser nomeada por meio de portaria do Chefe do Poder Executivo, a qual terá por atribuições:

I – preparar a metodologia, a programação e o regimento interno da Conferência Local na respectiva abrangência, adequando a proposta do Guia Metodológico e Regulamento Geral da 4ª CONAES;

II – constituir subcomissões de trabalho para auxiliar na execução de suas atribuições, caso necessário;

III – mobilizar e articular a participação dos Empreendimentos Econômicos Solidários, suas organizações, governos, parlamentares, entidades, organizações da sociedade civil e movimentos sociais na respectiva Conferência;

IV – definir as estratégias de captação de recursos e viabilização da infraestrutura necessária para a realização da conferência;

V – definir os critérios de escolha dos delegados e delegadas que a Conferência Local poderá eleger para a Conferência Estadual, levando-se em consideração a

disponibilidade de recursos financeiros e os critérios de representatividade e diversidade, para assegurar a participação dos principais segmentos da economia popular e solidária;

VI – preparar o material de apoio para a conferência, incluindo o Documento Referencial da 4ª CONAES, texto próprio para a realidade territorial (caso tenha), cópias do regimento interno e outros materiais necessários; e

V – realizar a sistematização do Documento Final da Conferência Local e remeter à Comissão Organizadora Estadual.

Art. 4º A Comissão Organizadora contará com o apoio da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, através da Coordenadoria Executiva de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária, além do apoio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, através da Coordenadoria Executiva de Participação Popular.

Art. 5º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão fundamentadas em Regimento Interno próprio apresentado e acordado durante os trabalhos da Conferência.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de julho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

DAMIANO BARBIERO NETO
Vice Prefeito e Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 64767/2024

PORTARIA Nº 29.467, DE 4 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.257, de 17 de julho de 2014, e na Lei nº 11.027, de 6 de dezembro de 2023, e considerando a solicitação contida no processo administrativo nº 63367/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 29.161, de 16 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

> "Art. 3º Ficam designados para atuação em contratações da Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara:
>
> I – como agentes de contratação, os funcionários públicos abaixo indicados:
>
> a) Murilo Pereira Tienne, matrícula nº 15078-9;
>
> b) Fábio Augusto Ferreira da Silva, matrícula nº 9547-8;
>
> c) Camila Lopes Ferreira Carvalho, matrícula nº 16924-2;
>
> d) Priscila Moreira Magno de Santana, matrícula nº 20636-9;
>
> e) Luana Ramos de Camargo, matrícula nº 24661-1
>
> II – como membros de equipe de apoio à contratação, os funcionários públicos abaixo indicados:
>
> a) Lucia Antônia dos Santos, matrícula nº 18169-2;
>
> b) Maikel Rodrigo Izaias, matrícula nº 17620-6; e
>
> c) Moises Caldeira Coutinho, matrícula nº 17596-0.
>
> d) Jessica Mara Marton, matrícula nº 24688-3;
>
> e) Diogo Pinheiro Claudino, matrícula nº 22101-5; e
>
> f) Alexya Alexandra Moizes de Paula, matricula nº 27073-3. "(NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 4 de julho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 63367/2024 ("RAP").